



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Visa o presente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural não gasosa e potável (garrafões de 20 litros e garrafas de 500ml), de café (torrado e moído) e açúcar, conforme especificado em cada item, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Ipiranga, 1365 em Porto Alegre e suas descentralizadas no interior do Estado.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 Segue abaixo, quadro especificando as quantidades a serem adquiridas para cada item:

Item	Especificação	Qtde Anual	Unidade
1	Água mineral natural não gasosa e potável em garrafões de 20 litros.	3700	Garrafão 20 l
2	Água mineral natural não gasosa e potável em garrafas de 500 ml.	3000	Garrafa 500 ml
3	Café torrado e moído	4000	Pacote 500 g
4	Açúcar Refinado	3215	Pacote 1 Kg

2.2 - ITEM 01: Água mineral natural não gasosa e potável em garrafões de 20 litros.

2.2.1 - A água mineral natural não gasosa e potável, Ph entre 7 e 8 a 25°, envasada em garrafões de Policarbonato de 20 litros, lacrados, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e NBR 14638:2001 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição.

2.2.2 - A empresa deverá apresentar laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida. A água deverá ser entregue em vasilhames de 20 litros, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

2.2.2.1 A empresa deverá apresentar Autorização de Envase do Produto atualizada, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.2.2.2 A empresa deverá apresentar Autorização de funcionamento da empresa fabricante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Composição Química mínima exigida (comprovada através de laudo):

Cálcio	16,42 mg/l
Sódio	24,00 mg/l
Potássio	1,30 mg/l
Fluoretos	0,06 mg/l
Bicarbonatos	114,80 mg/l
Silício	24,09 mg/l
Magnésio	3,66 mg/l
Cloretos	3,35 mg/l
Sulfatos	3,68 mg/l
Nitratos	8,90 mg/l

Características Físico-Químicas mínimas (comprovada através de laudo):

pH a 25°	Entre 7 e 8
Temperatura da água na fonte	21,6° C
Condutividade elétrica a 25°C	2,11 x 10 ⁻⁴ mhos/cm
Resíduos de evaporação a 180°C (calculado)	169,09 mg/l

.DOS GARRAFÕES:

- os garrafões disponibilizados deverão seguir as Normas Técnicas NBR 14.222, 14328, 14637 e 14638;
- ser de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, virem com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- apresentação rótulo-padrão aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº 7.841/1945) e registrado no Ministério da Saúde;
- para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA, que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12/2002).

2.3. - ITEM 02: Água mineral natural não gasosa e potável em garrafas de 500 ml.

2.3.1 - A água mineral natural não gasosa e potável deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC nº 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. A empresa deverá apresentar laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida. A água deverá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

2.4 - ITEM 03 - Café torrado e moído - Especificações

2.4.1 - **Acondicionamento:** embalagem à Vácuo com validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;

2.4.2 - **Aspecto:** em pó homogêneo, torrado e moído;

2.4.3 - **Classificação:** no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos);

2.4.4 - **Tipo de Café:** Gourmet, 100% arábica;

2.4.6 - **Ponto de Torra:** média, preferencialmente; Clara a escura.

2.4.7 - **Bebida:** Mole

2.4.8 - **Aroma:** Suave

2.4.9 - **Sabor:** Intenso

2.4.10 - **Qualidade:** 7,3 pontos ou mais, na escala de zero a dez do NMQ ABIC.

2.4.11 - **Moagem:** Média

2.4.12 - **Corpo:** Encorpado

2.4.2 – A qualidade do café deverá obedecer à resolução 277, de 22/09/05, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Instrução Normativa nº 8 de 11/Julho/2003, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, complementarmente, a Norma de Qualidade Recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que adotou o Nível Mínimo de Qualidade de 4,5 pontos.

2.4.3 – A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta, o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza **ABIC** – Associação Brasileira da Indústria de Café, atualizado.

2.4.4 – O produto deverá ser do tipo café torrado e moído, e entregue acondicionado em embalagens alto vácuo de 500 gramas, com validade expressa e não inferior a 10 meses contados a partir da efetiva entrega do produto.

2.4.5 - No rótulo da embalagem do produto deverão estar impressas, de forma clara e indelével, informações referentes à identificação e marca, nome e endereço do produtor, peso líquido (500g) e a validade do produto.

2.5 - ITEM 04 - Açúcar Refinado

2.5.1 – O Açúcar deverá ser do tipo Refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (decreto 12.486 de 20/10/78).

2.5.2 - O açúcar deverá estar empacotado em embalagens de 01 (um) quilogramas, com dados de identificação e data de fabricação, número do lote e registro no IAA – Instituto do Açúcar e do Alcool expressos, além de prazo de validade não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos produtos, objeto deste expediente, é necessária para proporcionar uma melhora no ambiente de trabalho nas dependências da Superintendência Regional e suas unidades descentralizadas, localizadas no interior do Estado, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural não gasosa e potável em garrafões de 20 litros.	3700	Garrafão 20 l	R\$ 3,48	12.876,00
2	Água mineral natural não gasosa e potável em garrafas de 500 ml.	3000	Garrafa 500 ml	R\$ 0,49	1.470,00
3	Café torrado e moído	4000	Pacote 500 g	R\$ 5,00	20.000,00
4	Açúcar Refinado	3215	Pacote 1 Kg	R\$ 1,72	5.529,80

5. DOS PRAZOS E LOCAL DAS ENTREGAS

5.1 – Todos os itens deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, 1365, Azenha, Porto Alegre, RS – CEP 90.160-093, no 4º andar – sala 406, do NAD/SR/DPF/RS.

5.2 – A primeira entrega será dividida em duas etapas, com um intervalo de 10 dias corridos entre cada uma. Na primeira, deverão ser fornecidos 100 (cem) garrafões de 20 litros e 30 garrafas de 500ml. A primeira entrega deverá ser feita sem qualquer reposição de vasilhames à Contratada e deverá ocorrer, no máximo, em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.3 - Na primeira entrega de café torrado e moído e açúcar refinado, deverão ser fornecidos, respectivamente, 160 quilogramas e 320 quilogramas de cada produto. A entrega deverá ser feita no endereço indicado no item 5.1, no máximo em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.4 – As demais entregas poderão ser semanais, obedecendo à determinação do quantitativo estabelecido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, devendo ser enviada à contratada no início de cada semana.

5.5 - As entregas dos objetos acima deverão ser efetuadas sempre que forem solicitadas, no prazo de até três dias, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.7 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 cumprir os prazos estipulados;

6.2 entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

6.3 indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;

6.4 substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

6.5 responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

6.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

6.7 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 O veículo de transporte das bombonas deverá atender aos seguintes requisitos no trajeto da distribuidora até a Sede da SR/RS:

6.8.1 O veículo de transporte de água mineral deve estar sempre limpo para garantir a integridade e a qualidade da água mineral; e tipo "baú" ou no mínimo deve ser coberto com uma lona;

6.8.2 Veículo de passeio não são permitidos;

6.8.3 Ter compartimento de carga limpo, sem odores ou pontas (lascas e pregos) que possam comprometer as embalagens;

6.8.4 O piso da carroceria deve estar isento de frestas e buracos, para evitar a passagem de umidade e poeira;

6.8.5 Não transportar com o produto água mineral, pessoas, animais, materiais de limpeza, cargas tóxicas e gás de cozinhas;

6.8.6 As bombonas a serem entregues devem estar em perfeitas condições de higiene e apresentação, lacradas e rotuladas com a data de envase visível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.9 A área de armazenagem da água mineral deverá atender basicamente as seguintes características:

6.9.1 A área de armazenagem de água mineral deve ser mantida limpa, seca, ventilada com temperatura ambiente, abrigada do calor, cheiros e luz solar; Teto, paredes e luminárias limpas;

6.9.2 Área fechada com intuito de impedir a entrada de pragas (insetos, pássaros, ratos, baratas e etc);

6.9.3 A área externa deve ser pavimentada, sem depósito de lixo;

6.9.4 Não é permitido o trânsito ou a permanência de animais domésticos (cães, gatos, pássaros, etc.) no local de armazenagem;

6.9.5 Lavar o local de armazenagem no mínimo 1 vez por semana, utilizando apenas detergente neutro. Produtos que exalam cheiro são proibidos.

6.10 Apresentar sempre que solicitado, para os itens 1 e 2, em um prazo de 05 (cinco) dias, atestado atualizado de análise bacteriológica, fornecido por órgão competente.

6.11 Apresentar sempre que solicitado, para o item 3, em um prazo de até três dias, o Certificado de Autorização de Uso de Selo de Pureza ABIC, atualizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;

7.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

8. DO CONTRATO

8.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência a partir de sua assinatura, até o final do presente exercício, não podendo ser prorrogado.

8.1.1 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

8.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3 O preço consignado no termo de contrato não será reajustado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados a Superintendência da Polícia Federal no RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2011, Gestão 00001/30108 – Tesouro, Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.0001, Plano Interno 702T-11, Elemento de Despesa 3390.30.07, Declarações Orçamentárias nº 766 a 769, emitidas em 24/11/2010.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

10.1.1 advertência;

10.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

10.1.5 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

10.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2010.

José Jair Wermann
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/DPF/RS